



IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL DEMOCRÁTICA: AVANÇOS E IMPASSES A PARTIR DO PME DE SEABRA

SANTOS, Claudilson Souza dos
Universidade do Estado da Bahia (UNEB)

claudilsonsouza@hotmail.com

SANTOS, Elisiane de Almeida
Universidade do Estado da Bahia (UNEB)

lise.almeida.santos@outlook.com

SOUZA, Ludimila Reis de
Universidade do Estado da Bahia (UNEB)

ludimillareisdesouza@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

De modo geral, a gestão democrática educacional é um tema muito discutido entre os profissionais da educação, mas ainda pouco abordado pelos demais membros da sociedade, sendo muitas vezes, desconhecido e contando com pouco envolvimento, o que torna imperioso a mobilização nesse sentido, numa aproximação entre sociedade e escola.

Logo, é importante lançar olhos sobre os processos, instrumentos e mecanismos que compoem a gestão democrática, tanto relacionados às questões de ensino e aprendizagem, quanto para os demais aspectos administrativos e financeiros da escola (PARO, 2016), vez que a gestão educacional, perpassa por todas estas áreas.

Dessa forma, motivadas por inquietações durante o Curso de Licenciatura em Pedagogia e vivenciadas no contexto social do município de Seabra sobre o tema, este estudo tem como objetivo identificar os avanços e impasses na implementação da gestão democrática a partir do Plano Municipal de Educação (PME) de Seabra (SEABRA, 2015).

2 METODOLOGIA

Este é um estudo documental que analisa a gestão educacional democrática a partir do PME de Seabra e dos Relatórios da Comissão Municipal de Análise e Monitoramento do PME, cuja análise dos dados, foi definida em categorias temáticas, oportunizando a descrição e a análise de cada estratégia sinalizada e descritas como: realizada (R); realizada parcialmente (RP); e não realizada (NR).





3 DESENVOLVIMENTO

Discutir a gestão democrática perpassa por compreender seu processo e características, cujo modelo de organização deve priorizar a participação coletiva dos seus atores, vez que "os processos intencionais e sistemáticos de se chegar a uma decisão e de fazer a decisão funcionar caracterizam a ação que denominamos gestão" (LIBÂNEO, 2008, p. 101), cuja participação efetiva da comunidade (PARO, 2016), deve envolver "[...] além dos professores e outros funcionários, os pais, os alunos e qualquer outro representante da comunidade que esteja interessado na escola" (LUCK; FREITAS; KEITH (1998, p. 15).

Portanto, a gestão educacional democrática, com participação efetiva dos sujeitos, tem arcabouço legal, com assento na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 2017), a partir do artigo 206, inciso VI, ao definir os princípios da gestão democrática do ensino público na forma lei. Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96 (BRASIL, 2018), também preconiza em seus artigos 3º e 14, os princípios da gestão democrática do ensino público, com participação dos profissionais e da comunidade escolar e local, na elaboração do projeto pedagógico da escola e atuação nos conselhos escolares.

Nessa mesma questão, o Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014 (BRASIL, 2014), prevê a articulação de uma política nacional de educação, baseada nos princípios de participação e controle social que se constituam em elementos importantes da gestão democrática, perspectiva presente também no Plano Municipal de Educação, através da Lei Municipal nº 535/2015 (SEABRA, 2015).

Portanto, como se vê, a previsão legal a respeito da gestão educacional democrática no Brasil, tem acento em diversas leis. Todavia, acredita-se, que apenas a existência de arcabouço legal, por si só, não assegura a participação e a efetivação da gestão democrática, sendo necessário, para isso, muito mais que tais aportes, muitos deles expressos no Plano Municipal de Educação (PME), cabendo nesse sentido, a sua implementação.

4 RESULTADOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Educação (PME) é um instrumento de gestão, a ser perseguido no período de 10 (dez) anos, configurando-se um documento de Estado que ultrapassa vários governos. Assim, sob o aspecto da gestão democrática, o PME de Seabra está organizado



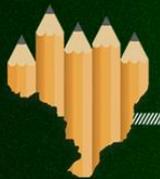


em 12 estratégias, de modo a perseguir a efetivação da meta 19, a qual propõe a implementação da gestão democrática.

As análises estão relacionadas tanto a nível do próprio Sistema, quanto escolar, categorizadas e classificadas nos conceitos: R – Realizadas; RP – Realizadas Parcialmente; e NR – Não Realizadas, conforme é possível observar no Quadro 1.

Quadro 1: Síntese das Categorias Temáticas Gerais do PME Seabra Avaliadas

Nº	CATEGORIAS TEMÁTICAS	ESTRATÉGIA	ANÁLISE DA COMISSÃO	
			(2017-2019)	(2019-2021)
01	Repasse de Recursos e Nomeação de Diretor	Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito, de desempenho e a participação da comunidade escolar;	RP	RP
02	Formação	Aderir a programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;	RP	RP
		Aderir e ampliar os programas de apoio e formação aos(às)conselheiros (as) dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, dos Conselhos de Alimentação Escolar, do Conselho Municipal de Educação e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas relacionadas à educação, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos, mobiliários, meios de transporte e acesso às informações e documentos, com autonomia de atuação, em regime de colaboração com outros entes;	RP	RP
03	Liberação de Carga Horária	Assegurar a liberação de parte da carga horária de trabalho para o exercício do cargo de presidente dos conselhos da educação: CACS FUNDEB, CAE e CME, com vistas ao bom desempenho de suas funções, a partir da vigência deste;	NR	RP
04	Constituição de Fóruns de Educação	Constituir a cada dois anos Fóruns de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento e monitoramento da execução do PME;	NR	R
05	Constituição de Mecanismos de Gestão Democrática	Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;	NR	RP
		Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e do Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando condições de funcionamento e autonomia;	RP	RP
06	Participação na Formulação de Instrumentos	Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar, regimentos e calendários escolares, assegurando também a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;	RP	RP



07	Implementação do Comitê Municipal	Instituir e Implementar o Comitê Municipal Todos Pela Educação, com participação dos mais diversos atores sociais do governo e da sociedade civil, a fim de monitorar, avaliar e propor estratégias que visem a melhoria da educação no município em todos os níveis;	NR	NR
08	Estruturação do Conselho Municipal de Educação	Estruturar o Conselho Municipal de Educação, a partir de assessoria técnica, a fim de fortalecer as ações educacionais no âmbito de sua competência;	RP	RP
09	Legislação do Sistema Municipal de Ensino	Elaborar projeto de lei que institui o Sistema Municipal de Ensino, mediante assessoramento técnico com outros entes;	R	RP
10	Implantação do Sistema Municipal de Ensino	Implantar e implementar o Sistema Municipal de Ensino, com a definição de suas competências, a partir de assessoramento técnico;	RP	RP

Legenda: R – Realizada; RP – Realizada Parcialmente; NR – Não Realizada.

Fonte: Adaptado dos documentos da SEMEC, 2022.

Analisando o Quadro 1: Categorias Temáticas Gerais do PME Seabra, observa-se que boa parte das estratégias avaliadas nos Relatórios de Avaliação e Monitoramento do PME: biênio 2017-2019 e biênio 2019-2021 (SEABRA, 2021; SEABRA, 2022), foram consideradas não realizadas ou realizadas parcialmente, o que requer maior atenção por parte da gestão educacional, a fim do alcance pleno.

Nesse sentido, pode-se considerar que as estratégias apresentadas como em situação de cumprimento, teve um avanço, porém para as estratégias, em maioria, não cumpridas ou em estado de parcialidade, carecem maior atenção da gestão municipal e da escola, pois existem estratégias tanto no âmbito do Sistema de Ensino, quanto da escola, a exemplo da constituição de Mecanismos de Gestão Democrática, a partir da implantação de grêmios estudantis, o fortalecimento dos conselhos escolares, a participação efetiva da comunidade nas decisões das escolas, dentre outros elementos que compõe as estratégias de promoção da gestão democrática.

De modo geral, diante dos estudos até aqui, foi possível identificar os avanços e impasses quanto a implementação da gestão democrática a partir do PME de Seabra, cujo trabalho assume função reflexiva sobre a ação dos gestores diante do compromisso em efetivar tais estratégias e o alcance da meta 19: Gestão Democrática a partir do PME de Seabra, ampliando as discussões sobre o tema, trazendo-o para a mobilização e o envolvimento social nesse processo, a fim de que eles possam contribuir efetivamente com o desenvolvimento de uma Gestão Educacional Democrática.

Por fim, ao trazer as análises sobre os avanços e desafios da implementação da Gestão Democrática a partir do Plano Municipal de Seabra, diante desse estudo, conclui-se que ainda existem questões que necessitam ser discutidas, principalmente no que se refere à





participação, a análise e ao acompanhamento da comunidade sobre o cumprimento das estratégias inseridas no PME e nos Relatórios da Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME, refletindo se estas estão mesmo sendo perseguidas e implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Seabra e também a partir das escolas.

5 PALAVRAS-CHAVE: Gestão democrática; PME; participação.

6 REFERÊNCIAS

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/1992 a 95/2016, pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e pelas Emendas Constitucionais de revisão nº 1 a 6/1994.** 51 ed. Brasília: Câmara dos Deputados/Edições Câmara, 2017.

BRASIL. Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.** Brasília, DF, 25. Jun. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em: 28 maio 2022.

BRASIL. Senado Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 2. ed. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2018.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão na escola.** Teoria e Prática. 5. ed. revista ampliada. Goiânia: MF Livros, 2008.

LUCK, Heloísa; FREITAS, Katia S.d; GIRLING, Robert; KEITH, Sherry. **A escola participativa: o trabalho do gestor escolar.** Rio de Janeiro: DP&A, 1998.

PARO, Victor. H. **Gestão Democrática da escola pública.** 4.ed. São Paulo: Cortez, 2016.

SEABRA, Prefeitura Municipal de Seabra. Plano Municipal de Educação de Seabra Lei nº 536, de 14 de junho de 2015. **Aprova o Plano Municipal de Educação - PME do Município de Seabra, em consonância com a Lei nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.** Diário Oficial dos Municípios 26 de Junho de 2015, Ano VII, nº 636. Seabra: Diário Oficial dos Municípios/Prefeitura Municipal de Seabra, 2015.

SEABRA, Comissão de Análise e Acompanhamento do PME. **Relatório de Avaliação e Monitoramento do PME: biênio 2017-2019,** Seabra: Comissão Municipal de Análise e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Seabra, 2021.

SEABRA, Comissão de Análise e Acompanhamento do PME. **Relatório de Avaliação e Monitoramento do PME: biênio 2019-2021,** Seabra: Comissão Municipal de Análise e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Seabra, 2022.

